



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 99/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e nº 078/2014 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 99/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e 078/2014 e dá outras providências.

A necessidade apresentada através deste Projeto de lei ocorre pelo fato de que a estrutura de atendimento às mulheres em situação de violência foi alterada dentro do âmbito da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família – SEMAF, principalmente com a implementação do Centro de Atendimento à Mulher. Também foi preciso a inclusão de dispositivos que tratam sobre a obrigação e condições da prestação de contas do auxílio recebido pela beneficiária, em consonância com as Resoluções do TCE/PR.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de julho de 2015.

Antônio Manias  
**PRESIDENTE**

Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 99/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e nº 078/2014 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 99/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e 078/2014 e dá outras providências.

A necessidade apresentada através deste Projeto de lei ocorre pelo fato de que a estrutura de atendimento às mulheres em situação de violência foi alterada dentro do âmbito da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família – SEMAF, principalmente com a implementação do Centro de Atendimento à Mulher. Também foi preciso a inclusão de dispositivos que tratam sobre a obrigação e condições da prestação de contas do auxílio recebido pela beneficiária, em consonância com as Resoluções do TCE/PR.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de julho de 2015.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Ahanias  
**SECRETARIO**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI Nº 99/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e nº 078/2014 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 99/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e 078/2014 e dá outras providências.

A necessidade apresentada através deste Projeto de lei ocorre pelo fato de que a estrutura de atendimento às mulheres em situação de violência foi alterada dentro do âmbito da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família – SEMAF, principalmente com a implementação do Centro de Atendimento à Mulher. Também foi preciso a inclusão de dispositivos que tratam sobre a obrigação e condições da prestação de contas do auxílio recebido pela beneficiária, em consonância com as Resoluções do TCE/PR.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de julho de 2015.

Luciano Augusto Molina Ferreira  
**PRESIDENTE**

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

Aurita Ferreira Bertoli  
**RELATORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

### PROJETO DE LEI Nº 99/2015

AUTORIA – Poder Executivo

ASSUNTO – Dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e nº 078/2014 e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 99/2015, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa de Auxílio para atendimento da mulher em situação de violência doméstica ou que se encontre em situação de risco, revoga as Leis nº 164/2011 e 078/2014 e dá outras providências.

A necessidade apresentada através deste Projeto de lei ocorre pelo fato de que a estrutura de atendimento às mulheres em situação de violência foi alterada dentro do âmbito da Secretaria da Mulher e Assuntos da Família – SEMAF, principalmente com a implementação do Centro de Atendimento à Mulher. Também foi preciso a inclusão de dispositivos que tratam sobre a obrigação e condições da prestação de contas do auxílio recebido pela beneficiária, em consonância com as Resoluções do TCE/PR.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de julho de 2015.

José Eduardo Antoniassi  
**PRESIDENTE**

Gilberto Cordeiro de Lima  
**SECRETÁRIO**

Luciano Augusto Molina Ferreira  
**RELATOR**



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



Ofício nº. 422/2015 – GAB.

Apucarana, 30 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Apucarana - Paraná

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso III, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência no sentido de convocar a Câmara Municipal para apreciarem em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 99 a 109/2015, deste Executivo Municipal, bem como os Termos de Convênios, firmados por esta Municipalidade, para referendar, em tramitação nesta Colenda Casa de Leis.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal